



ADITIVO Nº 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal, **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, portador do CPF nº 000.109.510-24, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **MARIA LUCIA MATIASI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.250.586/0001-70, com sede administrativa na Rua Lauro Prestes, nº 1072 – São Vicente do Sul-RS, representada neste ato por seu representante legal, Sra. MARIA LUCIA MATIASI, portadora da célula de identidade RG nº. 3052708603, e do CPF nº. 727.351.470-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2019, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

1. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O valor do KM rodado será reajustado para as linhas abaixo relacionadas, em função do aumento de preços de combustíveis:

Item	DESCRIÇÃO DA LINHA	VALOR adt. 2	VALOR adt. 3
1	LINHA DA PALMA - 24 passageiros - 200 dias x 120 km = 24.000 km	5,12 (cinco reais e doze centavos)	5,66 (Cinco reais e sessenta e seis centavos)
2	LINHA DA GLÓRIA - 35 passageiros - 200 dias x 126 km = 25.200 km	5,05 (cinco reais e cinco centavos)	5,60 (Cinco reais e sessenta centavos)
3	LINHA PASSO DO FRANÇA - 37 passageiros - 200 dias x 68 km = 13.600 km	6,38 (seis reais e trinta e oito centavos)	6,93 (Cinco reais e noventa e três centavos)

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 24 de maio de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em ____/05/2021 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.